

ANEXO

VI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, mantenedora do **HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob o nº 2172259, com sede na Avenida Padre Leonardo, nº 147, Centro, Congonhas/MG; neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: **PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – Representada neste ato pela Sr. Raphael Eduardo de Melo e Silva, Brasileiro, Sócio/Administrador (Diretor Comercial), CPF: 012.982.416-00 com sede: Alameda Oscar Niemayer, 500 (Ed. Torres da Serra – salas: 503/507) – Bairro: Vale do Sereno – Município de Nova Lima – MG – CEP: 34.000-000 – Tel.: (31) 3347-4405 / 7079, estipulam o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO**, para o Hospital Bom Jesus – (“PROJETO UTI”).

A CONTRATADA obriga-se, a executar os serviços, conforme Anexo I do contrato (PROPOSTA COMERCIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

à Controladoria para apreciação e deliberação. **68)** Em relação a Nota Fiscal nº 208867 - Soma MG Prod. Hosp. Ltda., o Hospital deverá apresentar mais 1 orçamento válido para o item tiamina ou justificativa para a compra com apenas 2 orçamentos, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **69)** Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ deverá apresentar os seguintes esclarecimentos: apresentação de mais 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram encontrados ou esclarecimentos caso estejam com outro nome técnico e além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **70)** Em relação à Nota Fiscal nº 204601 – Intensivemed Impot. E Com. Ltda., a AHBJ deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **71)** Em relação aos seguintes apontamentos à AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 177193 – Difarmig Ltda, de 13/07/2020; b) NF nº 25661 – Tidimar Com. Prod. Med. Hosp. Ltda., de 21/07/2020; c) NF nº 61742 – Supermercado Azevedo Ltda., de 15/07/2020; d) Nota Fiscal nº 39452 – Realpharma Dist. Medicamentos Ltda., de 21/07/2020; e) NF nº 043773, nº 043993 e nº 043992 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda, de 25/06 e 15/07/2020, respectivamente; f) NF nº 687 – AGSI Com. EPI Consultoria Seg Trab. Ltda, de 20/07/2020; g) NF nº 117 – Comercial Irmãos Milagres Ltda, de 10/07/2020; h) Nota Fiscal nº 873 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda, de 02/07/2020; i) NF nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda, de 20/07/2020; j) NF nº 135336 – Multifarma Com. Rep. Ltda, de 15/07/2020; k) NF nº 61131 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, de 16/07/2020; l) NF nº 61154 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, de 21/07/2020; m) NF nº 4189 – Comercial MADP Equip. Hosp. Ltda, de 27/07/2020; n) NF nº 151046 – Soma /SP Hospitalar, de 21/07/2020; o) Notas Fiscais nº 039.317, nº 039.451 e nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 15/07, 21/07 e 31/07/2020, respectivamente; p) NF nº 044.130 - Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda, de 29/07/2020; q) NF nº 1139 – FL Instrumt. Equip. Cirurgicos Ltda., de 18/06/2020; r) NF nº 61295 e nº 61294 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, ambas de 28/07/2020; s) NF nº 82.248 – Global Hospitalar Imp. Com., de 30/07/2020; t) NF nº 561.585 – FrangoGel Dist. Alimentos Ltda., de 08/08/2020; u) Notas Fiscais nº 266890 e nº 267313 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 30/07 e 31/07/2020, respectivamente. Lembro que após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **72)** A AHBJ deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para os itens adquiridos através da Nota Fiscal nº 873 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda, de 02/07/2020. **73)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Guilherme José Melillo Moreira, clínico UTI, através da Nota Fiscal nº 043, de 14/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **74)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Raquel Vieira Pinto de Andrade, clínica UTI,



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

- a. Emitir Nota Fiscal, referente aos serviços prestados;
- b. Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c. Entregar o Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares de acordo com os preceitos técnicos exigíveis e dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo I;
- d. Trabalhar em consonância com as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma fornecido pela mesma e com suas prioridades, observando, ainda, rigorosamente, todas suas normas internas e as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- e. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo transporte, alojamento e alimentação de seus funcionários, bem como pela guarda dos equipamentos, veículos e ferramentas, se obrigando a cumprir todas as exigências legais no que se refere à saúde, higiene e à segurança dos trabalhadores e ao respeito ao meio ambiente;

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

pagamento a Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 540, de 29/07/2020, no valor de R\$2.331,44, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio sendo que o convênio se inicia em 08/2020. **52)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a AME Exames Médicos Ltda., referentes a serviços oftalmológicos do Dr. Bruno, dra. Letícia e Dra. Giovana, através das Notas Fiscais nº 53,54 e 55, de 30 e 31/07/2020, somando R\$6.854,12, sendo que essa especialidade médica não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de que o pagamento faz referência a maio sendo que o convênio se inicia em 08/2020. **53)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR XXVI Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dra. Cecília Carneiro, através da Nota Fiscal nº 260/2020, de 10/08/2020, no valor de R\$4.133,25, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de que o pagamento faz referência a junho e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **54)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Thaís Carneiro, clínica, através da Nota Fiscal nº 094 da LifeCare Consultoria, de 10/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **55)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Filipe Augusto Carvalho de Paula, clínico UTI, através da Nota Fiscal nº 108 da Clínica Médica Pulsar, de 11/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **56)** Em relação as duas Notas Fiscais da CINPED Cirurgia Intensivismo e Pediatria Ltda, referentes aos serviços prestados da Dra. Lara Helena Caldeira e do Dr. Antônio Flávio Alvarenga, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre os pagamento já que fazem referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **57)** Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados da Dra. Maria Célia-Lima Carreiro, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **58)** Em relação ao RPA referente aos serviços prestados da Dra. Isabela Bauti Pinto, temos que a especialidade médica



Parágrafo segundo. A inobservância de qualquer das obrigações estipuladas à CONTRATADA, exceto por motivos de força maior ou razão não imputável à CONTRATADA, tornará exigível, pela CONTRATANTE, a multa moratória diária de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, ficando reservado a ela o direito de, a qualquer tempo, declarar rescindida a presente avença, nos termos descritos nas cláusulas anteriores.

Parágrafo terceiro. À parte que motivar a rescisão do presente contrato, ainda deverá pagar à parte inocente, a título de multa contratual, o valor referente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO

O presente Contrato não constitui qualquer tipo de relação entre as Partes que não a prevista neste instrumento, notadamente *joint venture*, convênio, sociedade e/ou relação empregatícia.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica expressamente pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

O presente contrato possui 9 páginas, sendo que o Anexo I – Proposta Comercial, apresentada em 16-3-2017 – devidamente assinada pelos Gestores e Membros da Comissão Interventora (representantes legais do HBJ), é parte integrante do presente instrumento, devendo ser aceito de forma expressa pelas partes, e lhes obrigando conforme disposições firmadas alhures.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Rafael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a RPR Prestação de Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Bernardo Augusto Martins, clínico geral, através da Nota Fiscal nº 492, de 29/07/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **39)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da Capatti Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados do Dr. Thiago Souza Capatti, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 52, de 29/07/2020, no valor de R\$13.727,26, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio se inicia em 08/2020. **40)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a Biovein Medicina Integrada Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, clínico geral, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, contudo o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio se inicia em 08/2020. **41)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CXLVI Ltda., através dos serviços do Dr. Leandro Fonseca, anestesista, na Nota Fiscal nº 134/2020, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.890,00 ser devolvido à conta específica do termo, caso não haja justificativa, além de informações sobre valores de plantões e honorários discriminadas pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **42)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de BKG Serviços Médicos, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle, através da Nota Fiscal nº 085, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica de anestesista não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.097,22 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **43)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação de serviços médicos de anestesista, referente ao Dr. Mailson Roberto da Cruz, através da Nota Fiscal nº 015, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.745,05 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem sua vigência a partir de 08/2020. **44)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº 013/2020, de 28/07/2020, no valor de R\$1.642,40, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também

Encaminhamos proposta técnica e financeira para elaboração de Projetos Complementares para o Hospital Bom Jesus localizado na cidade de Congonhas/MG, desde já nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANEXO 1 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



Notas emitidas no período de concessão mas os serviços foram prestados em data anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R4.017,28 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de referência da nota que é maio, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. **25)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para SMR CII Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 346, de 03/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$2.683,81, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 05/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. **26)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre a JD Saúde Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. João Karol Souza Campos, cirurgião e médico saúde da família, através da Nota Fiscal nº 031, de 03/08/2020, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, deverá apresentar os valores discriminados de plantões e honorários médicos já que se referem a maio/2020 e o convênio se inicia em 08/2020. **27)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre a SMR LXXVI Ltda., referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Eduardo Geraldo Menezes, cirurgião, através da Nota Fiscal nº 245, de 06/08/2020, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, deverá apresentar os valores discriminados de plantões e honorários médicos já que se referem a junho/2020 e o convênio se inicia em 08/2020. **28)** A Associação deverá realizar a devolução do valor de R\$165,00 referente ao pagamento de Odontologia Martelli Ltda, serviços de odontologia prestados pelo Dr. Thiago Martelli, através da Nota Fiscal nº 07, de 04/06/2020, por não se tratar de tratamento da COVID-19, conforme Portaria nº 245, de 24/03/2020, que rege os termos desse convênio. **29)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a MGR Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Miriam Georgetti, pediatra através das Notas Fiscais nº 013 e 14/2020, de 229/07 e 05/08/2020, nos valores de R\$5.806,45 e R\$8.400,00, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, contudo se referem ao período de maio e julho, sendo que o convênio tem sua vigência a partir de 08/2020. **30)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Fernanda dos Santos da Silva Serviços Médicos Ltda, ginecologista, através das Notas Fiscais nº 19 e 20, de 10/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$2.304,84, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois os pagamentos referem-se aos meses de maio e junho e o convênio se inicia em 08/2020. **31)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Instituto Neurocirúrgico Estrada Real Ltda., referente aos serviços do Dr. Felipe Mendes Ferreira, neurocirurgião, através da Nota Fiscal nº 02, de 13/08/2020, pois essa

ANEXO 1 - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL BOM JESUS.

1. OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de Projetos Complementares.

A equipe técnica será constituída por:

- ✓ Coordenador - Engenheiro Civil;
- ✓ Engenheiro Civil (Especialista em Cálculo Estrutural)
- ✓ Engenheiro Civil (Especialista em Drenagem e Hidro Sanitário)
- ✓ Engenheiro Eletricista
- ✓ Engenheiro Mecânico
- ✓ Equipe de Topografia

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Para cumprir os objetivos as atividades serão desdobradas em trabalhos de escritório, sintetizados da seguinte forma:

2.1. Síntese das atividades de escritório:

- ✓ Análise de documentos técnicos existentes, fornecidos pela Coordenação do Hospital, tais como Projeto Básico de Arquitetura, Levantamentos e demais documentos legais necessários a perfeita execução do objeto;
- ✓ Estudos Técnicos, Conceituação e Desenvolvimento dos projetos;
- ✓ Plotagens, produção de material para entrega

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas a vigência do termo é a partir de agosto/2020. 9) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínica geral, referentes ao mês de maio, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 10) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Márcio, referentes ao mês de maio, sendo que sua especialidade médica não pode ser identificada na nota fiscal, para verificação de conformidade com Portaria Ministerial nº 245, e lembrando que o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 11) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 220, de 29/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.419,09 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de maio, já que o termo de convênio tem sua vigência iniciada em agosto/2020. 12) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários da contratação da Quatro Irmãos Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 374, de 29/07/2020, referente à prestação de serviços do Dr. Lucas Ribeiro, como clínico geral, referentes ao mês de maio, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, mas o termo se inicia em 08/2020. 13) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da HIP Ortopedia Ltda, através da Nota Fiscal nº 376, de 29/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.458,57 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de referência da nota que é maio, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 14) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Roberto Hiromu Misaka, clínico geral, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, mas o termo se inicia em 08/2020 e o pagamento se refere a 05/2020. 15) A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação dos serviços médicos prestados pelo Dr. Thiago Leão Soares, cirurgião, através do RPA apresentado, de 05/2020, pois essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, já que os valores se referem a 05/2020 e o termo de convênio se inicia em 08/2020. 16) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Igimed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Ignácio de Loyola S. Serrão, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 282, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo

- As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2007.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG.

7. OBSERVAÇÕES

- Todas as informações, materiais e referências que nos forem entregues durante o projeto serão mantidos em sigilo mesmo as que não vierem a ser utilizadas;
- Enquanto o projeto estiver conosco, o sigilo será garantido por nossa política interna de segurança de dados e informações;
- Esta proposta não contempla levantamentos topográficos e serviços de sondagem;
- Serviços adicionais serão objeto de termo aditivo;
- Prazo de validade da proposta: 15 dias.

Nova Lima, 09 de fevereiro de 2017.


Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial



- a) nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante para execução completa do Contrato;
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta data.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Cynthia Bráulio Dias

Representante Legal: Cynthia Bráulio Dias

RG MG-10959604 / CPF 044.558.636-21 / CAU A38991-9

Maisquatro Empreendimentos Ltda

CNPJ Nº 07.996.563/0001-20

Rua Major Lopes, nº 34-B, São Pedro, Belo Horizonte/ MG, CEP 30330-050

PROPOSTA DE PREÇOS 004/2017

Ao

Instituto Laborare – A/c Raissa Rodrigues

Ref. Reforma Hospital Bom Jesus – Congonhas/MG

A **Maisquatro Empreendimentos Ltda**, CNPJ N.º **07.996.563/0001-20**, localizada à Rua Major Lopes, nº 34, sala B, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30330-050, apresenta Proposta de Preços para elaboração de Projetos Básicos e Executivos (Projetos Complementares) para reforma do Hospital Bom Jesus, no município de Congonhas, conforme abaixo:

Lista de projetos:

1. Projeto Executivo Arquitetônico;
2. Levantamento Planialtimétrico / Topográfico – Compatibilidade com Arquitetura Existente;
3. Projeto de SPDA;
4. Projeto Elétrico;
5. Projeto Luminotécnica;
6. Projeto de Gases;
7. Projeto de Estrutura de Concreto;
8. Projeto de Estrutura Metálica;
9. Projeto Hidro Sanitário;
10. Projeto de Impermeabilização;
11. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
12. Projeto de Terraplanagem (planta);
13. Projeto de Drenagem Pluvial;
14. Projeto de Ar Condicionado;
15. Compatibilização de Projetos; e
16. Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo/Cronograma Físico Financeiro.

Preço global: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

A empresa declara que:

- a) nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante para execução completa do Contrato;
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta data.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Cynthia Bráulio Dias

Representante Legal: Cynthia Bráulio Dias

RG MG-10959604 / CPF 044.558.636-21 / CAU A38991-9

Maisquatro Empreendimentos Ltda

CNPJ Nº 07.996.563/0001-20

Rua Major Lopes, nº 34-B, São Pedro, Belo Horizonte/ MG, CEP 30330-050



Themã Engenharia Projetos e Sistemas Ltda.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

4. Projeto de Terraplanagem (planta):

PROPOSTA DE PREÇOS N. 007/2017

Ao

Instituto Laborare – A/c Raissa Rodrigues

Ref. Reforma Associação Hospital Bom Jesus – Congonhas/MG

Temos a grata satisfação de colocar sob a apreciação de V.Sas. Nossa proposta orçamentária para execução dos serviços em questão.

Salientamos que somos uma empresa especializada em projetos de instalações executivas na área de saúde, tendo desenvolvido mais de 20 edifícios em estabelecimento de saúde.

A THEMA ENGENHARIA está no mercado de projetos há 14 anos, composta por uma equipe técnica de engenheiros e projetistas plenamente capacitados para atender vossas especificações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ HUMBERTO RIBEIRO

6- Projetos das instalações elétricas:

- Instalações de iluminação interna e externa;
- Instalações de tomadas de energia (comum / emergência / No - Break);
- Instalações de tomadas do sistema IT Médico (sala de cirurgia/UTI);
- Instalações de força (tr. cont. / motores);
- Projeto Cernig;
- Rede de alimentadores de energia comum/emergência / No - Break;
- Diagramas unifilares dos painéis elétricos;
- Plantas, cortes e detalhes;
- Dimensionamento grupo gerador;
- ABNT NBR 5410/2004 e 5414/05 e nbr 13634



Themã Engenharia Projetos e Sistemas Ltda.

16. considerações gerais

16.1 – Apresentação dos serviços:

- Arquivos digitais dos projetos;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART-CREA).
- Lista de material com todas especificações técnicas de compras.
- Projetos compatibilizado com todas disciplinas inclusive estrutural

16.2– Documentos a serem fornecidos pelo contratante:

- Arquivos em CAD do projeto arquitetônico completo, incluindo layout de mobiliário, e especificação dos equipamentos;
- Arquivos em CAD do projeto de prevenção e combate a incêndio.

17. PLANO DE TRABALHO:

2.1A contratante deverá fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços objeto da presente proposta, projetos pertinentes impressos ou em arquivo eletrônico (auto CAD) e quaisquer outras informações que a contratada necessitar e que esteja disponível para a mesma.

2.2 – A contratada entregará como resultado do descrito no item 1.0 desta proposta, uma cópia dos projetos em papel sul fite (no formato a ser definido) e uma cópia em mídia eletrônica (cd), devidamente liberada.

18. VALOR DA REFERENTE PROPOSTA:

O valor da referente proposta será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- FORMA DE PAGAMENTO:

A forma do pagamento será em 3 parcelas assim distribuídas:

30% na aprovação da proposta

50% na apresentação dos projetos básicos

20% na entrega dos projetos executivos de demais itens da referida proposta.

19. O PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias a contar da assinatura da presente proposta.



Themã Engenharia Projetos e Sistemas Ltda.

- Planta baixa de todos pavimentos com layout de todas medidas de segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme IT.s;
- Corte esquemático rede de hidrantes internos
- Memória de cálculo do sistema hidrantes;
- Classificação H- SUBGRUPO H-6(CLINICA MEDICA SEM INTERNAÇA)
- Lista completa de materiais;
-

13. Projeto Ar condicionado

NORMAS APLICAVEIS

O projeto será elaborado com base nas seguintes normas técnicas e recomendações:

- ✓ NBR 16401 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários

Parte 1: Projetos das instalações

Parte 2: Parâmetros de conforto térmico

Parte 3: Qualidade do ar interior;

- ✓ NBR 7256 - Tratamento de Ar em Unidades Médicos-Assistenciais;
- ✓ RDC 50 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistências de Saúde, Brasília, 2002;
- ✓ ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditionig Engineers) – no caso da não existência ou de omissão das Normas ABNT, deverão ser respeitadas as recomendações constantes das publicações desta entidade;
- ✓ SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association) – manuais HVAC Duct System Design e HVAC Duct Construction Standards a serem utilizados na fabricação e Projeto das redes de dutos;
- ✓ SMACNA / Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems – As recomendações contidas neste manual deverão ser seguidas por ocasião do “start-up”, balanceamento e regulagem das instalações;
- ✓ AMCA (American Moving and Conditioning Association) – As normas desta associação deverão ser respeitadas em todos os assuntos referentes aos dispositivos de movimentação de ar (ventiladores, exaustores, etc).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- a) Projetos arquitetônico atualizados em formato dwg;
- b) Projeto estrutural para avaliação de vigas e colunas para passagens de dutos;
- c) disponibilização de áreas para casa de máquinas por parte do cliente.
- d) Informações detalhadas sobre procedimentos cirúrgicos a serem realizado em cada sala, de modo a estabelecer classe de pressão a ser adotado para equipamentos e dutos.



7. Projetos das instalações de pára-raios (SPDA) e aterramento:

- Instalações de captação e descidas do sistema de para raios;
- Instalações de aterramento;
- Instalações de equalização de potencial;
- Plantas, cortes e detalhes.
-

8. Projetos das instalações de telecomunicações:(Logia/voz/CFTV)

- Instalações de cabeamento estruturado para voz e dados;
- Instalações de CFTV;
- Instalações de CATV;
- Plantas, cortes, detalhes e diagramas
-

9. Projetos das instalações hidrossanitárias:

- Instalações de água fria (norma ABNT NBR 5626);
- Instalações de água quente (norma ABNT NBR 7198);
- Instalações de esgoto sanitário (norma ABNT NBR 8160);
- Instalações de águas pluviais.(norma ABNT NBR 10844);
- Plantas, cortes, detalhes e diagramas
-

10. Projetos das instalações Gás Medicinal: AR COMPRIMIDO, OXIGENIO, VACUO CLINICO e OXIDO NITROSO.

Projeto com layout da linha de distribuição de gás medicinal Instalações da centrais (norma ABNT NBR 12188);

- Plantas, cortes, detalhes e diagramas.

11. Projeto Controle de acesso

- Lista completa de materiais;
- Planta baixa com layout locação dos sensores de presença
- Planta baixa com layout sistema de controle de acesso a ambientes restritos
-

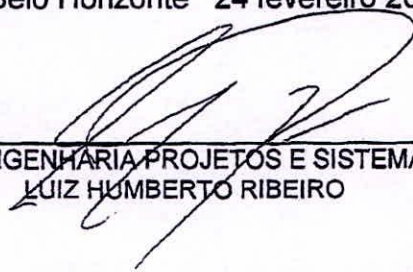
12. Projeto Combate e Prevenção a Incêndio

- Definir e dimensionar projeto em função do Decreto n. 44746/2008 e Decreto complementar 46 595/2014.



Themã Engenharia Projetos e Sistemas Ltda.

Belo Horizonte 24 fevereiro 2017



THEMÃ ENGENHARIA PROJETOS E SISTEMA LTDA
LUIZ HUMBERTO RIBEIRO

DE ACORDO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS.



Themã Engenharia Projetos e Sistemas Ltda.

Apresentar Proposta técnica/comercial para prestação de serviços de Engenharia para elaboração de Projetos executivos complementares conforme descrito abaixo:

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DESENHOS: Projetos dos pavimentos na versão atual e modificado conforme abaixo.

- FOLHA 1/6 - ARQUITETURA - LAY OUT MANUTENÇÃO E CENTRO DE IMAGENS
- FOLHA 2/6 - ARQUITETURA - LAY OUT BLOCO E CTI
- FOLHA 3/6 - ARQUITETURA - PLANTA MANUTENÇÃO E CENTRO DE IMAGENS
- FOLHA 4/6 - ARQUITETURA - PLANTA BLOCO E CTI
- FOLHA 5/6 - ARQUITETURA - CORTES AA/BB - FACHADA - MEMORIA DE CÁLCULO
- FOLHA 6/6 - ARQUITETURA - FACHADA - SETORIZAÇÃO

TIPOLOGIA DE PROJETO

A proposta para elaboração do projeto prevê as instalações completas de todos os sistemas, operando integralmente segundo as especificações contidas no mesmo.

Para desenvolvimento dos projetos serão observadas criteriosamente as determinações das normas NBRs E VIGILANCIA SANITARIA e Concessionarias local.

SERVIÇOS PROPOSTOS

1. Projeto Executivo Arquitetônico;

Desenvolver todo detalhamento e planta executiva em conformidade com os demais projetos executivos,

Detalhamento dos acabamentos, áreas molhadas de demais áreas referentes aos empreendimentos.

2. Levantamento Planialtimétrico / Topográfico – Compatibilidade com Arquitetura Existente;

Levantamento será feito através de estação total via GPS, visando o perfeito cadastro técnico entre a edificação existente e a ser construída.